

LEI Nº 2.478, DE 24 DE JUNHO DE 1993  
"Altera o Artigo 3º da Lei nº 1513,  
de 27 de abril de 1989".

Autor: Vereador MARIO MARQUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS §§ 5º e 7º DO ART. 71, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, A SEGUINTE

LEI

Art. 1º — O Artigo 3º da Lei nº 1513, de 27 de abril de 1989, publicada em 28 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — Para o mês de dezembro, o horário de funcionamento será ampliado para o limite máximo de 20:00 (vinte horas) inclusive aos sábados".

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 24 de junho de 1993

CELSO BARROSO VALENTIM  
Presidente

PROJETO N.º 497 / 92.

Mario Marques.

Publicado 25 / 06 / 93.

Journal de Hoje.